

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR

email: camarajaponvar@yahoo.com.br

Rua Brasília, 289 – Centro - Telefax: (38) 3231-9137 JAPONVAR - Cep: 39.335-000 - MINAS GERAIS

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA Nº 03/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 12/2017, DE 27 DE

ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Fica acrescentado ao artigo 20º o parágrafo segundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20° ...

Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Segundo: Os Valores dos benefícios eventuais mencionados no artigo 2º desta Lei, não poderão ser inferiores aos benefícios eventuais cedidos pelos Municípios de todo território nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.742/93.

<u>Justificativa</u>

No entendimento dos vereadores, é de suma importância para a população do município de Japonvar que os valores dos benefícios eventuais sejam iguais ou superiores aos demais municípios do território nacional, a fim de atender aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Sala das Sessoes da Camara Municipal, 11 de Maio de 2017	
Renato Gomes da silva (Presidente)	
Vilson Mendes Aquino (Vice)	
Walter Gonçalves Ribeiro (Secretário)	



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR

email: camarajaponvar@yahoo.com.br

Rua Brasília, 289 - Centro - Telefax: (38) 3231-9137 JAPONVAR - Cep: 39.335-000 - MINAS GERAIS